

LEI Nº 1.616-03/2015

**AUTORIZA O REAJUSTE DO
VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras
providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do vale alimentação aos beneficiários da Lei Municipal nº 1.371-03/2011 em 11,11% (onze vírgula onze por cento), a partir de 1º de maio de 2015.

§ 1º - O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2015.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças